



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**SECRETARIA-GERAL**  
**CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PROCESSO Nº 60090.000450/2018-08

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM E A EMPRESA AIRES TURISMO LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**, com sede no Setor Policial, Área Especial 05, Quadra 03, Bloco “K”, CEP: 70.610-200, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº **07.129.796/0001-26**, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, o Senhor **SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN**, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com a Portaria de Nomeação nº 1.884/GM-MD, de 15 de maio de 2020 e Portaria de Delegação nº 3.571, de 29 de junho de 2022, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.452.507-\*\***, portador da Carteira de Identidade nº **\*\*670\*** (MB), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AIRES TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.064.175/0001-49**, com sede na SHCG/Norte CLR, Quadra 714, Bloco “H”, Loja 20 – Asa Norte, CEP: 70.760-558, na cidade de Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**, portadora da carteira de identidade nº **\*\*809\***, expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF nº **\*\*\*.445.841-\*\***, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 60090.000450/2018-08, têm entre si o presente **TERMO ADITIVO**, celebrado com amparo art. 65, I, “b” e § 1º; o art. 58, I da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Sexta do Contrato originário, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Alterar o Contrato-CENSIPAM Nº 27/2018, para:

1.1.1. Acrescer o quantitativo dos serviços a que se referem os itens 1, 2 e 3; e

1.1.2. Acrescer o valor inicial estimado (atualizado) do contrato em, aproximadamente 24,9765%, em decorrência do acréscimo de serviços descrito no subitem 1.1.1., passando o valor atual estimado de R\$ 1.053.174,67 (um milhão, cinquenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 1.316.221,48 (um milhão, trezentos e dezesseis mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos):

|             |                                                                                                                                                                                                                                                           |       |     | VALOR ATUAL    |                  | VALOR COM ACRÉSCIMO DE 25% |                |                  |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------|------------------|----------------------------|----------------|------------------|
| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID  | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      | QTD                        | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| 1           | Agenciamento: aquisição de bilhetes de passagens para voos domésticos. Compreendendo assessoria (incluindo cotação e reserva) e emissão.                                                                                                                  | Und.  | 873 | R\$ 0,0001     | 0,0873           | 1091                       | R\$ 0,0001     | R\$ 0,1091       |
| 2           | Agenciamento: aquisição de bilhetes de passagens para voos internacionais e seguro viagem. Compreendendo assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens e cotação e emissão de seguro viagem.                                            | Und.  | 36  | 0,0001         | 0,0036           | 45                         | 0,0001         | R\$ 0,0045       |
| 3           | Agenciamento: alteração e cancelamento de bilhetes de passagens para voos domésticos e voos internacionais. Compreendendo alteração, cancelamento e reembolso.                                                                                            | Und.  | 45  | 0,0001         | 0,0045           | 56                         | 0,0001         | R\$ 0,0056       |
| 4           | Repassé – voos domésticos. Compreendendo valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens em voos domésticos adquiridos.                | Reais |     | R\$ 877.064,70 |                  | Reais                      |                | R\$ 1.096.084,06 |
| 5           | Repassé – voos internacionais. Compreendendo valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos. | Reais |     | R\$ 169.918,83 |                  | Reais                      |                | R\$ 212.398,65   |
| 6           | Repassé – seguro viagem. Compreendendo valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.                                                                                                                                | Reais |     | R\$ 6.191,04   |                  | Reais                      |                | R\$ 7.738,65     |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                           |       |     |                | R\$ 1.053.174,67 |                            | 1.316.221,48   |                  |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa 6011 – Cooperação para o Desenvolvimento Nacional;

Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção e Aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM;

Fonte: 1000;

Plano Orçamentário (PO): 0007 – Funcionamento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168640;

Natureza da Despesa:

- 33.90.33.01 - Passagens para o país;

- 33.90.33.02 - Passagens para o Exterior; e

- 33.90.39.69 - Seguros em geral.

Código do Sistema PTA/2023: 272/23 - Passagens (CCG).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratadas.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília – Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

*Assinado Eletronicamente*

SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN  
CONTRATANTE

*Assinado Eletronicamente*

MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Assinado Eletronicamente*

ANTONIA IRISMAR OLIVEIRA GUIMARÃES  
CPF: \*\*\*.076.401.\*\*

*Assinado Eletronicamente*

MARTHA PORTELA ROCHA MARTINS  
CPF: \*\*\*.996.157.\*\*



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Usuário Externo**, em 21/06/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nathan Marinho Goldstein, Diretor(a)**, em 21/06/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Irismar Oliveira Guimarães, Assessor(a)**, em 21/06/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Martha Portela Rocha Martins, Assessor(a)**, em 21/06/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **6364049** e o código CRC **548060A2**.